

**Processo: 2023029615.**

**Concorrência Pública nº 005/2023.**

**Objeto: contratação de serviços de reforma e revitalização da Represa do Clube do Povo, no município de Catalão, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.**

## **JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A **Comissão Permanente de Licitação**, do Município de Catalão, Estado de Goiás, instituída pelo Decreto nº 1.704, de 29 de dezembro de 2022, via de seu Presidente, que no uso de suas atribuições legais do cargo e nos termos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e;

**Considerando** o Edital em epígrafe, publicado em 16 de agosto de 2023, juntamente com seu Projeto Básico e demais anexos;

**Considerando** a Documentação de Habilitação apresentada pelas proponentes, em sessão pública realizada no dia 19 de agosto de 2023, sendo elas:

- **CRM Construtora e Representação Ltda**, inscrita sob nº de CNPJ 35.418.823/0001-16;
- **Planum Engenharia e Construções Ltda**, inscrita sob nº de CNPJ 40.614.438/0001-84;
- **Construtora Primarco Ltda**, inscrita sob nº de CNPJ 20.991.500/0001-40;
- **LD – Engenharia e Locações Ltda**, inscrita sob nº de CNPJ 11.087.767/0001-16;
- **ALS Construtora Ltda**, inscrita sob nº de CNPJ 29.102.287/0001-42;
- **Filgueira Indústria e Serviços Ltda**, inscrita sob nº de CNPJ 19.560.627/0001-25.

### **DECIDE:**

1. A empresa **CRM Construtora e Representação Ltda** não atendeu aos itens 9.4.2. e 9.4.3. do Edital por não apresentar, respectivamente, atestados de capacidade técnico-operacional e certidão de acervo técnico-profissional, compatíveis com as características do objeto, sendo considerada **INABILITADA**.
2. A empresa **Planum Engenharia e Construções Ltda**, enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, apresentou na íntegra e na forma do edital toda a documentação exigida no Instrumento Convocatório, sendo considerada **HABILITADA**.

3. A empresa **Construtora Primarco Ltda**, enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, apresentou certificado de regularidade do FGTS vencido em 11/09/2023, porém, por ser enquadrada como EPP e em consonância ao §1º do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006 lhe é assegurado o prazo de cinco dias úteis, caso seja declarada vencedora do certame, para regularização; não apresentou prova de regularidade com a Fazenda Municipal, conforme exigido no item 9.3.6. do Edital; em análise ao Balanço Patrimonial apresentado não é possível comprovar a boa situação financeira da empresa, conforme disposto no item 9.5.2., sendo considerada **INABILITADA**.
4. A empresa **LD – Engenharia e Locações Ltda**, enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, apresentou na íntegra e na forma do edital toda a documentação exigida no Instrumento Convocatório, sendo considerada **HABILITADA**.
5. A empresa **ALS Construtora Ltda**, enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, não atendeu aos itens 9.4.2. e 9.4.3. do Edital por não apresentar, respectivamente, atestados de capacidade técnico-operacional e certidão de acervo técnico-profissional compatíveis com as características do objeto, sendo considerada **INABILITADA**.
6. A empresa **Filgueira Indústria e Serviços Ltda** apresentou na íntegra e na forma do edital toda a documentação exigida no Instrumento Convocatório, sendo considerada **HABILITADA**.

Sendo assim, as licitantes têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a se iniciar desta publicação, para interposição de recursos, conforme preconiza o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Catalão - GO, 10 de outubro de 2023.

**Niremborg Antônio Rodrigues Araújo**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
(Original assinado)